



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 584/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção de Recursos Humanos	
46- 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS	
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almoxarifado	
100-3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
03.005.04.122.0004.2058	Manutenção da Divisão de Licitação	
107 - 3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2070	Manutenção da INCRA e Cadastramento Rural	
140 - 3.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
	SOMA	17.500,00
T O T A L		17.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0004.2002	Manutenção do Departamento Administrativo Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	17.500,00
	SOMA	17.500,00
TOTAL.		17.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (19/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL